



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XIX - Nº. 4020 - NATAL/RN-QUINTA-FEIRA 14 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 030/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município do Natal, e nos termos da Lei 6.062, de 24 de fevereiro de 2010, bem como indicações contidas no Ofício de nº 52/2019 - SETUR, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 012/2019-GP, datada de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Neilor Afonso Castiel Barbosa, para compor o Conselho Municipal de Turismo - CMTur, o seguinte membro:

I - Representando a Superintendência do Patrimônio da União – SPU/RN:

a) Titular: Rômulo Silva Campos.

Parágrafo único. Em razão da substituição supracitada, o servidor Neilor Afonso Castiel Barbosa ficará na condição de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de março de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*PORTARIA Nº. 827/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 163/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YURI VANDRÉ DA SILVA TEODOSIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*República por incorreção, publicada no DOM de 13.03.2019

*PORTARIA Nº. 826/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 163/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo*, símbolo DD, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*República por incorreção, publicada no DOM de 13.03.2019

*PORTARIA Nº. 833/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 172/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO CARVALHO FERNANDES* DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*República por incorreção, publicada no DOM de 13.03.2019

PORTARIA Nº. 864/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 182/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Turismo, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.508, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 863/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 182/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO SOARES JÚNIOR, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Turismo- SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 719/2019-A.P., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 014419/2018-98, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CÉLIA REGINA LOPES, matrícula nº. 08.458-1, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado a GCI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 027460/2018-24

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.024/2019 – SRP/SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliário DIVERSOS (quadro branco, quadro de aviso, quadro mural, coletores de lixo, braço hidráulico, tatame, etc.) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 15/ MARÇO/2019, às 10h00min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de questionamentos e impugnações ao edital que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 13 de março de 2019.

Maria Suely de Souza – Pregoeira da SEMAD/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2019

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 005/2019 – PROCESSO: 024593/2018-49 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA AS CATEGORIAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE MOTORISTAS). A Pesquisa

terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: eudenise.silva@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Eudenise Edmária da Silva – Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD. Natal (RN), 13 de março de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2019-SRP – SEMAD – PROCESSO: 032475/2018-12 – SEMSUR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), conforme especificações e quantitativos constante do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

Edital disponível a partir de: 14/03/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 14/03/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 27.03.2019 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 13 de Março de 2019.

Maria Suely de Souza- Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 036422/2017-81

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito a educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não pode sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição dos serviços de engenharia de manutenção predial preventiva ou corretiva das instalações físicas da unidade de ensino CMEI RAQUEL MARIA FILGUEIRA (PROF. ZUZA), Tipo 2, Padrão FNDE, sendo o adimplemento essencial para que não haja descontinuidade no atendimento dos serviços de manutenção elétrica diariamente solicitados, que comprometem o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas;

Considerando que os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo sanar a ocorrência de defeitos e problemas que possam acarretar no impedimento das atividades normais das unidades de ensino, garantindo os padrões de segurança e o perfeito estado de funcionamento, restabelecendo as condições ideais de funcionamento da escola;

Considerando que os serviços de manutenção de ordem preventiva ou corretiva são necessários para um bom funcionamento de qualquer instituição, muito maior é esta necessidade quando se trata de prédios que abriguem unidades educacionais;

Considerando a crescente demanda de serviços de manutenção predial, comprovada através do número significativo de solicitações emitidas pelas diversas escolas e CMEI's que apontam necessidades diversas e de atendimento de caráter urgente, de acordo com as necessidades e particularidades apresentadas por cada estabelecimento, e na maioria das vezes a solicitação para a realização dos serviços não pode ser postergada, uma vez que implica em risco iminente a integridade física dos estudantes e dos funcionários;

Considerando a responsabilidade civil da administração pública municipal especificamente quanto a responsabilidade das escolas públicas municipais no que tange a integridade física, psíquica, moral e intelectual das crianças e adolescentes que ficam sob seus cuidados nos horários das atividades escolares, é imprescindível nessa conjuntura, que a Administração Pública assegure que as atividades escolares sejam promovidas em espaço adequado, com promoção de condições de infra estrutura mínima, visando desenvolvimento das atividades educacionais;

Considerando a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços de manutenção predial, de modo à assegurar as condições mínimas de infra estrutura predial das unidades escolares, possibilitando a continuidade das atividades escolares de forma regular e ininterrupta aos alunos, caracterizando relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de

dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018; AUTORIZO a quebra parcial da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 114, no valor de R\$ 32.581,12 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos), valores estes tidos como “Serviços Não Pactuados” (verba municipal) - o restante que complementa o valor total da nota em apreço, diz respeito aos valores de “Serviços Pactuados” (verba federal) e já foram liquidados por esta secretaria (ver fls. 663 para melhor elucidação) - em favor da empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 15.805.801/0001-00, com a finalidade de dar andamento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da unidade escolar, da Rede Municipal de Ensino, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 036422/2017-81, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 11 de março de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Processo nº 000841/2014-32

Assunto: Excepcionalidade de ordem cronológica de pagamento.

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, especificadamente, de merendeira e auxiliar de cozinha, cuja a adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores dos serviços;

Considerando a essencialidade dos referidos serviços, tendo em vista que a função de merendeira e auxiliar de cozinha se consubstancia em preparar a merenda escolar e o almoço do Programa Mais Educação, assim como, higienizar os refeitórios e todos os utensílios da cozinha para que seja servido todos os lanches e refeições aos estudantes da rede de ensino, Considerando que adimplência da referida despesa permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço, possibilitando o bom funcionamento das atividades pedagógicas e contribuindo com a boa qualidade do ensino;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1875 (às fls. 12.017), no valor de R\$ 122.612,52 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PRESERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ nº 04.833.413/0001-08, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo 000841/2014-32, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 8 de março 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretária Adjunto de Gestão Escolar

Processo nº 023089/2017-41

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016,

e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;
 Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nela especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM;
 Considerando que o direito a educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;
 Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não pode sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;
 Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição dos serviços de engenharia de manutenção predial preventiva ou corretiva das instalações físicas da unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino, de natureza contínua, sendo o adimplemento essencial para que não haja descontinuidade no atendimento de outros serviços, que comprometem o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas;
 Considerando que os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo sanar a ocorrência de defeitos e problemas que possam acarretar no impedimento das atividades normais das unidades de ensino, garantindo os padrões de segurança e o perfeito estado de funcionamento, restabelecendo as condições ideais de funcionamento das escolas e CMEI's;
 Considerando que os serviços de manutenção de ordem preventiva ou corretiva são necessários para um bom funcionamento de qualquer instituição, muito maior é esta necessidade quando se trata de prédios que abriguem unidades educacionais;
 Considerando a crescente demanda de serviços de manutenção predial, comprovada através do número significativo de solicitações emitidas pelas diversas escolas e CMEI's que apontam necessidades diversas e de atendimento de caráter urgente, de acordo com as necessidades e particularidades apresentadas por cada estabelecimento, e na maioria das vezes a solicitação para a realização dos serviços não pode ser postergada, uma vez que implica em risco iminente a integridade física dos estudantes e dos funcionários;
 Considerando a responsabilidade civil da administração pública municipal especificamente quanto a responsabilidade das escolas públicas municipais no que tange a integridade física, psíquica, moral e intelectual das crianças e adolescentes que ficam sob seus cuidados nos horários das atividades escolares, é imprescindível nessa conjectura, que a Administração Pública assegure que as atividades escolares sejam promovidas em espaço adequado, com promoção de condições de infra estrutura mínima, visando desenvolvimento das atividades educacionais;
 Considerando a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços de manutenção predial, de modo à assegurar as condições mínimas de infra estrutura predial das unidades escolares, possibilitando a continuidade das atividades escolares de forma regular e ininterrupta aos alunos, caracterizando relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;
 AUTORIZO a quebra parcial da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 370, no valor de R\$ 123.940,33 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos); Nota Fiscal nº 377, no valor de R\$ 35.610,25 (trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 377, no valor de R\$ 123.240,24 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 404, no valor de R\$ 48.964,81 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos); Nota Fiscal nº 404, no valor de R\$ 50.163,26 (cinquenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), totalizando o quantum de R\$ 381.918,89 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 13.348.041/0001-15, com a finalidade de dar andamento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 023089/2017-41, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.
 A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.
 Natal/RN, 12 de março de 2019.
 PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Processo nº 030223/2017-41, o qual tramita em apenso ao Processo nº 0039581/2017-38.
 Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;
 Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nela especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM;
 Considerando que o direito a educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;
 Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não pode sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição dos serviços de engenharia de manutenção predial preventiva ou corretiva das instalações físicas da unidade de ensino Escola Municipal Vera Lúcia, de natureza continuada, sendo o adimplemento essencial para que não haja descontinuidade no atendimento dos serviços de manutenção elétrica diariamente solicitados, que comprometem o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas;
 Considerando que os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo sanar a ocorrência de defeitos e problemas que possam acarretar no impedimento das atividades normais das unidades de ensino, garantindo os padrões de segurança e o perfeito estado de funcionamento, restabelecendo as condições ideais de funcionamento da escola;
 Considerando que os serviços de manutenção de ordem preventiva ou corretiva são necessários para um bom funcionamento de qualquer instituição, muito maior é esta necessidade quando se trata de prédios que abriguem unidades educacionais;
 Considerando a crescente demanda de serviços de manutenção predial, comprovada através do número significativo de solicitações emitidas pelas diversas escolas e CMEI's que apontam necessidades diversas e de atendimento de caráter urgente, de acordo com as necessidades e particularidades apresentadas por cada estabelecimento, e na maioria das vezes a solicitação para a realização dos serviços não pode ser postergada, uma vez que implica em risco iminente a integridade física dos estudantes e dos funcionários;
 Considerando a responsabilidade civil da administração pública municipal especificamente quanto a responsabilidade das escolas públicas municipais no que tange a integridade física, psíquica, moral e intelectual das crianças e adolescentes que ficam sob seus cuidados nos horários das atividades escolares, é imprescindível nessa conjectura, que a Administração Pública assegure que as atividades escolares sejam promovidas em espaço adequado, com promoção de condições de infra estrutura mínima, visando desenvolvimento das atividades educacionais;
 Considerando a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços de manutenção predial, de modo à assegurar as condições mínimas de infra estrutura predial das unidades escolares, possibilitando a continuidade das atividades escolares de forma regular e ininterrupta aos alunos, caracterizando relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;
 AUTORIZO a quebra parcial da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 400, no valor de R\$ 8.417,06 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), em favor da empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 13.348.041/0001-15, com a finalidade de dar andamento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 030223/2017-41 (o qual tramita em apenso ao Processo nº 0039581/2017-38), desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.
 A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.
 Natal/RN, 12 de março de 2019.
 PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016.
 PROCESSO: 005991/2016-02 – SME/PMN.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.291.731/0001-10.
 ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN – CEP: 59066-220.
 OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar o prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada, visando à locação de 02 (DOIS) veículos tipo caminhão baú, locação de veículos tipo caminhão baú com motorista, um ajudante e combustível para 300km /dia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Natal.
 VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Fonte: 11100000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante
 Werneck Lima de Carvalho – Pela Contratada
 Natal/RN, 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018.
 PROCESSO: 035838/2018-63 – SME/PMN.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15.
 ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 04 (quatro) meses com início em 05 de janeiro de 2019 e término em 04 de maio de 2019 e dos serviços por 04 (quatro) meses, com início em 05 de dezembro de 2018 e término em 03 de abril de 2019, do Contrato de Obras resultante da Carta Convite 003/2018 - CPL/SEMOV/PMN que tem como objeto os serviços de construção de muro de contorno e calçada frontal do CMEI Marluce Carlos, localizado na Rua Volta Redonda, nº 2320, Conjunto Santarém – Natal/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Referente à contratação firmada no processo administrativo nº 009396/2018-08.
 VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2019 a 04 de maio de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
 Natal/RN, 04 de janeiro de 2019.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante
 Thiago Herson Taveiro de Freitas – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019
 PROCESSO: 034428/2018-03 – SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME – CNPJ: 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 19.503.944/0001-00
 ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700, Torre B, Sala 109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI GUARAPES, LOCALIZADO NA RUA NOVO GUARAPES, S/N, BAIRRO GUARAPES – ZONA OESTE – NATAL/RN.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1151; Fonte: 1111.0000 e 1125.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.
 VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de Outubro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal/RN, 22 de fevereiro de 2019.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante
 Marcelo Vitor Pereira de Almeida – Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de 03 (três) profissionais para atuar como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a fim de compor uma Equipe de Avaliação para uma entrevista de candidatos ao cargo de professor de Libras.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.
 Natal, 11 de Março de 2019.
 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra- Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual aquisição de vasilhames de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), com 45 kg, para execução dos cardápios de alimentação escolar nas unidades de ensino da rede municipal, órgão central, Cemure, anexo e almoxarifado.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.
 Natal, 01 de Março de 2019.
 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra- Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de agenda escolar permanente, de acordo com as especificações discriminadas em Termo de Referência.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.
 Natal, 08 de Março de 2019.
 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra- Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual contratação e aquisição de material de psicomotricidade, de acordo com as especificações discriminadas em Termo de Referência.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.
 Natal, 08 de Março de 2019.
 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra- Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2019-GS/SMS DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 0914/2019-GS/SMS, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo; Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 para contratação temporária.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 para as categorias de: Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Técnico de Radiologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista e Psicólogo.
AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201513880	ADENILSON PEDRO BARBOSA SILVINO	37	657º	RENATA DA SILVA LOPES ¹
120159980	FERNANDA DANTAS MACÉDO	37	658º	FERNANDA RUANA SILVA DA CUNHA ¹
120156583	DAIANE DA SILVA FREIRE	37	659º	ANDREA SOBRAL PEREIRA SILVA ¹
1201513017	FABIANA GOMES DA COSTA	37	660º	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO ¹
1201516384	WANNYELLE STEFÂNIA FREITAS DE SOUZA	37	661º	GIL PINHEIRO DA SILVA ¹
1201514622	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO CARDOSO	37	662º	JANAINE BEZERRA DANTAS ²
120154894	ÉRIKA PEREIRA DA SILVA	37	663º	TAYNAN SILVA DE LIMA ²
1201510789	JONAS MATHEUS RYAN DE LIMA SILVA	37	664º	IRISMAR SANTIAGO MACHADO ²
1201514037	RANGEL ALVES DE LIMA PONTES	37	665º	HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO ²
120152973	SIRLENE JORDÃO VIEIRA	37	666º	NELICE EUFRAZIA DE JESUS ²
120159536	DÉBORA DA SILVA CAMPOS	37	667º	VALÉRIA OLIVEIRA SANTIAGO NOBERTO ²
1201516706	MARCIA THAIZA MARTINS DE BRITO	37	668º	CLÁUDIA FERREIRA MENDONÇA ²

¹ Não substituídos, em virtude de não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 3011/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 11/02/2019;

² Encerramento de Contrato.

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP.: 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- a) Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira do respectivo Conselho;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- e) Carteira de identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- h) PIS;
- i) Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de Residência;
- l) Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 039/2019-GS/SMS DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 0921/2019-GS/SMS

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 72.458-3, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
002/2019	DG ENGENHARIA EIRELI-ME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 040/2019-GS/SMS DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 0924/2019-GS/SMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSINEIDE DE FREITAS, Matrícula nº 34.521-1, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
137/2018	MILANO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 041/2019-GS/SMS DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar Nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações interpostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e ofício nº 6371/2018-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo discriminados para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E O HOSPITAL MEMORIAL.

Filomena Marques Queiroz de Andrade - Representante da SMS

Fernanda karine F. G. de freitas - Representante da SMS

Eucimar Pereira Guimarães - Representante da SMS

Ricardo Costa Gomes - Representante do Hospital Memorial

Moacyr Guimaraes de Oliveira-Representante do Hospital Memorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018
Processo: 016347/2017-32

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Empresa WT Comercio e Representações Ltda.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular o Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o contrato Nº 005/2018, pactuado com a Empresa WT Comercio e Representações Ltda, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ONDE SE LÊ:

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Para o exercício de 2018

Atividade/Projeto 10.302.003.1-437 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 100.232,50 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 106500

Atividade/Projeto 10.301.003.2-970 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 100.232,50 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 106500

Para o exercício de 2019

Atividade/Projeto 10.302.003.1-437 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 9.112,05 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 106500

Atividade/Projeto 10.301.003.2-970 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 9.112,05 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 106400

LEIA-SÊ

Para o exercício de 2018

Atividade/Projeto 10.302.003.1-437 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 91.120,46 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 106500

Atividade/Projeto 10.301.003.2-970 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ - 91.120,46 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 106500

Para o exercício de 2019

Atividade/Projeto 10.302.003.1-437 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ - 18.224,09 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 12140000

Atividade/Projeto 10.301.003.2-970 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 18.224,09 - Sub- elemento: 15 - Fonte: 12140000

Natal/RN, 13 de Março de 2019.

Contratante: George Antunes Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016
Processo: 029807/2016-95

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Empresa WT Comercio e Representações Ltda.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular o Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o segundo termo aditivo ao contrato Nº

077/2016, pactuado com a Empresa WT Comercio e Representações Ltda, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ:

12.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária;

PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Fonte: 100000

Fonte: 116500

LEIA-SÊ:

12.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária;

PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Fonte: 21100000

Fonte: 12140000

Natal/RN, 13 de Março de 2019.

Contratante: George Antunes Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2018

Processo: 027382/2017-87

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Empresa Eletro Hospitalar Ltda - Me.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular o Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o contrato Nº 113/2018, pactuado com a Empresa Eletro Hospitalar Ltda - Mea, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONDE SE LÊ:

12.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária;

Exercício de 2019

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 438 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 15 - Valor R\$ 71.400,00 - Fonte: 106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 437 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 15 - Valor R\$ 71.400,00 - Fonte: 106500

LEIA-SÊ:

12.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária;

Exercício de 2019

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 438 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 15 - Valor R\$ 71.400,00 - Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 437 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 15 - Valor R\$ 71.400,00 - Fonte: 12140000

Natal/RN, 13 de Março de 2019.

Contratante: George Antunes Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 025/2019

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.073/2018 - ATA RP 051/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 1738/2018-33 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 2135/2019-30 - Recibo SIAI nº 176754
Contratado: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 025/2019, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 22.282,05 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 264/2018 de 16 de outubro de 2018

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52
Natal, 12 de março de 2019.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2019 - Processo nº 7689/2019-23 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 08 de março de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 025/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº: 2018.018296-4 – Reclamação contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Antônio Carlos Pereira de Souza

Recurso Eletrônico nº: 017/2019 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 053/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Reforma da Decisão para ampliar efeitos da decisão e dar provimento integral a reclamação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, e dar-lhes provimento, para reformar a Decisão de primeira instância para dar provimento integral da reclamação feita pelo contribuinte, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Inscrição: nº 116.574-7, para cancelar os débitos referentes ao ISS de profissional autônoma, em todo período de inscrição até o presente julgamento, por restar comprovada a não ocorrência do fato gerador do tributo neste período e por consequência pela inexistência do fato do gerador do tributo.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº. 20170041836 – Reclamação contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Severino Soares da Costa Neto

Recurso Eletrônico nº: 037/2019 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 055/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência parcial da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, em seus totais termos e pelos fatos e fundamentos que dela constam, pela procedência parcial da reclamação feita pelo contribuinte, SEVERINO SOARES DA COSTA NETO, Inscrição Municipal 154.071-8, para excluir os seguintes lançamentos do ISS AUTÔNOMO: Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2005; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2006; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2007; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2008; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2014; Parcelas 1 e 2 do ano de 2015 e Parcela 4 do ano de 2016, por restar comprovada a não ocorrência do fato gerador do tributo neste período e por consequência pela inexistência do fato do gerador do tributo.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 27 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº.: 20180160880 – Restituição - ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Marieta Izabel Martins Maia

Recurso Eletrônico nº.002/2018 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 057/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Pedido de Restituição. ITIV.

Lançamento. Contribuinte. Documentação Acostada. Constatação de Não Ocorrência do Fato gerador de ITIV. Parecer Jurídico da procuradoria Geral do Município. Previsão Legal de Restituição. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência do Pedido. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhes provimento, manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos e julgar pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição, de modo a devolver à contribuinte MARIETA IZABEL MARTINS MAIA, a importância histórica de R\$ 4.921,40 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), relativos ao indébito do ITIV recolhido em decorrência do Processo nº 2015036746. De igual modo, pela manutenção da decisão para se observe a atualização monetária do valor a ser restituído, consoante artigo 150 do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.882/89), o que estabelece a Súmula nº 2 do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, publicada do Diário Oficial do Município de 06/09/2013, que confirma entendimento do Superior Tribunal de Justiça de aplicar a correção monetária a partir do pagamento indevido. Deve ser observado também o disposto no art. 181, inciso I, da Lei 3.882/89. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 28 de fevereiro de 2019.

Processo n.º: 20180001471 – Reclamação contra Lançamento – Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Bonacci Engenharia e Comércio Ltda.

Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 058/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Taxa de Limpeza Pública - TLP. Reclamação Contra Lançamento. Serviço posto à disposição pela URBANA para diversos sequenciais. Fato gerador existente. Decisão singular pela procedência parcial da Reclamação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município junto a este Tribunal, conhecer e negar provimento ao recurso oficial, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 28 de fevereiro de 2019.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 13 de março de 2019.

Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 026/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 20 de MARÇO de 2019, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açú, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº.: 20170112148 – RCL/ ISS/JLL – Recorrente(s): Maria de Fátima Jerônimo Barreto - Recorrido(s): Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico nº. 069/2019 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº.: 20180105595 – Restituição/ITIV – Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Carlos Eduardo Nunes Alves - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº.: 20160083896 – Al-NFS-e – Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Helíades Projetos para Energia Solar Ltda. – Recurso Eletrônico /2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.: 20160081940 – Al-ISS – Recorrente(s): RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - Recorrido(s): Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico nº. 003/2019 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 13 de março de 2019
Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019

Processo nº: 002849/2019-48

Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME

Endereço: Rua José Peixoto de Souza Filho, s/n, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220; CNPJ nº 07.842.556/0001-74;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS, Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte,,Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da

Criança e do Adolescente – Zona Sul, Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Oeste, Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Leste, Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Código de Atividade: 18.45 – 08.243.004.1-827 – Estruturação e Ampliação do Banco de Alimentos e da Central de Abastecimento, Fonte: 10010000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Código de Atividade: 18.45 – 08.244.004.1-828 – Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional, Fonte: 10010000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Código de Atividade: 18.48 – 08.333.013.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social, Profissional Inicial e Continuada, Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
 Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica, Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo,
 Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial. Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 038.497/2017-05, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 24.022/2018.
 Objeto: Aquisição de água mineral sem gás envasada em garraões de 20 litros, conforme solicitação do Memorando nº 81/2019-DA/SEMTAS, acostados ao Processo nº 002849/2019-48, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço nº 016/2018 do Pregão Presencial nº 24.022/2018 da SEMAD, por meio de autorização em Ata, para suprir a demanda desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas descentralizadas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do referido Pregão Presencial e no Contrato.
 Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019;
 Valor total: R\$ 41.351,20 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
 Data de Assinatura: 12 de março de 2019.
 Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME;
 Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

Processo nº: 007402/2013-70

Contratado: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS - CPF nº 792.263.024-72

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 13110000; Anexo: 7; Base Legal: Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, situado na Rua da Ribeira, 9-A – Guarapes, nesta capital, onde continuará funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Guarapes, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 1.641,36 (hum mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Valor mensal: R\$ 1.641,36 (hum mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020;

Data de Assinatura: 07 de março de 2019;

Contratado: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS

Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013

Processo nº: 007418/2013-82

Contratado: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO- CNPJ nº 12.978.003/0001-83

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 13110000; Anexo: 7. Base Legal: Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 8.666/93;

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Guaratinguetá, nº 682 - Lagoa Azul, Conjunto Gramoré, nesta capital, onde continuará funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoa Azul, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do

aluguel em R\$ 2.188,48 (dois mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Valor mensal: R\$ 2.188,48 (dois mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses, de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020; Data de Assinatura: 07 de março de 2019; Contratado: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO
 Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de guarda roupa. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.
 Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de beliche e treliche. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.
 Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de faixa de mesa. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.
 Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL.

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA SINTRA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.900.555/0001-60, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 28/02/2019, através do Processo Administrativo nº 007605/2019-51, a Licença Ambiental para funcionamento, Certidão Característica e Habite-se de um edifício residencial com área construída de 8.003,68m² em um terreno de 1.605,98m², situado na RUA: Senador Geogino Avelino, nº 70, Bairro: Barro Vermelho, Município de Natal/RN. Ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL.

A CONSTRUTORA LICENGE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.322.075/0001-02, torna pública, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 21/02/2019, através do Processo Administrativo nº 006508/2019-41, a Licença de instalação e Alvará de Construção, com área construída de 6.333,75m² em um terreno de 2.111,25m², situado na Rua: Desembargador João Dantas, nº 78, Bairro Lagoa Nova, Município de Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL.

O CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO, inscrito no CNPJ sob nº 70.164.165/0001-84, torna público, conforme a resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/01/2019, através do Processo Administrativo nº 002201/2019-71, a Licença Ambiental para funcionamento, Certidão Características e Habite-se de um edifício residencial com área construída de 339,18m² em um terreno de 586,50m², situado na Av. Campos Sales, nº 615, Bairro Tirol, Município de Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

JVC COMERCIAL LTDA – POSTO CARAU – CNPJ nº 35.298.330/0007-85 torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 13/03/2019, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Posto de Combustível na AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA 3459 – FELIPE CAMARÃO - NATAL /RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE DISPENSA DE Nº 06.2019

É dispensada para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº. PROCESSO: 003202/2019-33

NOME DO CREDOR: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 00.878.230/0001-58
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 1195 – Loja 01 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-505

CLASSIF. DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO	VALOR
15.122.01.2533	33.90.39	63	R\$ 5.370,00

Natal, 13 de março de 2019.

Eleuquina Maria dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 004/2019-SEL – NATAL, 13 DE MARÇO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e tendo em vista o disposto no Artigo 58, da Lei Federal nº 13.019/2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO, matrícula nº 72424-9, como Gestora do Termo de Fomento Nº 001/2019 – processo nº 07962/2019-10, que tem como objetivo, a 6ª Etapa do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia Open, a realizar-se no período de 15 a 24 de março de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada. Número do Processo: 003677/2019-20

Nome do Credor: Maria de Fátima Cartaxo de Lira Soares - ME – CNPJ Nº 40.807.869/0001-67
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 3857 – Loja 05 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-730
Objetivo: Contratação de serviço de plotagem.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL-Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento: 91-Fonte: 10010000 – Anexo I
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Natal, 19 de fevereiro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada. Número do Processo: 003677/2019-20

Nome do Credor: Maria de Fátima Cartaxo de Lira Soares - ME – CNPJ Nº 40.807.869/0001-67
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 3857 – Loja 05 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-730
Objetivo: Contratação de serviço de impressão e encadernação.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento: 48- Fonte: 10010000 – Anexo I
Valor: R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Natal, 19 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 00000.005785/2019-37

DADOS DO CREDOR:

NOME DO CREDOR: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 08.241.747/0007-39
ENDEREÇO: Rua Major Paiva, 42, Sala 01, Centro, Monte Alegre/RN

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de Logradouros Públicos - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-FONTE: 10010000 - ANEXO: IV

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Natal (RN), 28 de fevereiro de 2019.

Irapô Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 004/2019, DATA: 11 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, a servidora VANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 17.620-6, Professora, N2-D, ao seu órgão de origem - Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 104/2019-AP/A, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.008099/2019-18 – NATALPREV, de 07/03/2019, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 525/2010-GS, de 20 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2010, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de professor N1-J; CONSIDERANDO que foi concedido administrativamente a mudança de letra à servidora de N1-J para N1-L, conforme portaria nº 919/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0806644-62.2019.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a mudança de letra de N1-J para N1-N, à servidora ocupante do Cargo de Professor; RESOLVE: Retificar a Portaria nº portaria nº 525/2010-GS, de 20 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à funcionária HELENA RITA DA COSTA BARROS, matrícula nº 106.836-5, ocupante do Cargo de Professor, N1-N, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0806644-62.2019.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 053/2019 – FUNCARTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora YANNA KARINNA DE MEDEIROS, matrícula nº 65.754-9, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 022/2019, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELLI - ME - CNPJ: 20.283.607/0001-33, referente ao processo administrativo nº 004220/2019-32.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 054/2019 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Parecer do Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2019, em resposta ao Recurso do Requerimento datado de 08 de março de 2019, do impetrante Sr. JOÃO MARIA PEREIRA BARROCA, Representante da G.R.E.S. Malandros do Samba.

Resposta ao Recurso do Requerimento datado de 08 de março de 2019, do impetrante Sr. JOÃO MARIA PEREIRA BARROCA, Representante da G.R.E.S. Malandros do Samba solicitando a revisão da nota recebida pela Escola de Samba Balando do Morro, no quesito CONJUNTO, por descumprir o determinado no Art. 14, do Regulamento do Desfile das Escolas de Samba da Seleção Pública de Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019, da Seleção Pública nº 010/2018 - Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019 (Portaria nº 365/2018, publicada no DOM na data de 09/01/2019), apresentando em anexo, um arquivo em vídeo amador para fundamentação da referida solicitação. Considerando que a prova em questão foi insuficiente para aferição da acusação, devido às condições precárias que não permitem visualizar a ala das baianas em sua totalidade, este Comitê Gestor, resolve ACATAR o Parecer abaixo descrito, do Sr. Luiz Assunção, Jurado do quesito CONJUNTO, em consonância com os demais membros da Comissão Julgadora do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval em Natal 2019.

“À FUNCARTE

Senhor Presidente:

Venho apresentar justificativa da nota pontuada no quesito “Conjunto” para a Escola de Samba Malandros do Samba no desfile realizado no domingo de carnaval dia 03 de março de 2019.

Para a avaliação do quesito “Conjunto” deve ser considerado os aspectos da uniformidade das diversas formas de expressão contidas no desfile e o equilíbrio artístico do conjunto.

No que se refere especificamente a Escola de Samba Malandros do Samba, os muitos vácuos (ou vazios) deixados entre as partes, alas, da Escola prejudicou o equilíbrio artístico no seu conjunto. Outro aspecto que pode ser destacado foi a falta de uniformidade visual na passagem pelo histórico da Escola. Por último, colocar um carro alegórico atrás do carro de som não foi uma boa estratégia, o que na minha avaliação prejudicou o conjunto do desfile.

Assim sendo, reafirmo a nota (9,0) dada para a Escola de Samba Malandros do Samba no quesito "Conjunto".

Especificamente em relação à ala das baianas da Escola de Samba Balanço do Morro afirmo que a respectiva Escola atendeu as exigências do Artigo 14º do regulamento.

Atenciosamente,

Luiz Carvalho de Assunção

Membro da Comissão Julgadora do Carnaval 2019"

Termos em que, pede e publique.

Natal-RN, 13 de março de 2019.

COMITÊ GESTOR DO CARNAVAL EM NATAL 2019:

Leonardo Palitot Villar de Mello;

Hélio de Oliveira;

Josenilton Tavares;

Neemias Lopes da Silva;

Odinella Silva Targino Bezerra

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de março de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 055/2019 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Parecer do Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2019, em resposta ao Recurso em Ofício datado de 07 de março de 2019, do impetrante Sr. ROGÉRIO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da G.R.E.S. União do Samba.

Resposta ao Recurso em Ofício datado de 07 de março de 2019, do impetrante Sr. ROGÉRIO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da G.R.E.S. União do Samba São os fatos e fundamentos que sustentam o pedido:

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES- FUNCARTE publicou a Seleção Pública nº 010/2018 - Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019 (Portaria nº 365/2018, publicada no DOM na data de 09/01/2019) e o Regulamento do Desfile das Escolas de Samba da Seleção Pública de Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019, representa um instrumento legal norteador dos critérios do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval em Natal 2019, bem como o instrumento que dá legitimidade às deliberações deste Comitê,

Quando da apuração do resultado do desfile das Escolas de Samba do Carnaval em Natal 2019, ocorrida em 07 de março de 2019, às 15h00, no Auditório do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, a G.R.E.S. União do Samba, classificada em segundo lugar, com pontuação de 98,6, apresentou requerimento acima citado, confirmando que cumpriu com todos os itens exigidos no Art. 14, do Regulamento do Desfile das Escolas de Samba da Seleção Pública de Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019, questionando da atribuição de notas para o grupo de acesso, ausente no referido Regulamento. Consultada à Assessoria Jurídica da FUNCARTE o Comitê Gestor delibera que:

"Trata-se de solicitação realizada pela Escola de Samba GRES UNIÃO DO SAMBA, no sentido de que o regulamento é silente quanto à quantidade de Escolas de Samba que subirão para o Grupo B. Atesta a escola que cumpriu com as requisições regulamentares e que, por tal motivo, necessariamente, deveria subir para o Grupo B. É o que importa relatar. Não merece prosperar o recurso interposto pela Escola. Compulsando-se o REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, especialmente em seu art. 19, vê-se claramente que entre os Grupos que formam o Carnaval em Natal, sempre há a subida de 1(uma) escola, bem como a descida de 1(uma) escola.

Assim, pelo princípio da simetria é que 1(uma) escola do Grupo de Acesso tem o direito de subir ao Grupo B, de forma que também não há previsão regulamentar para tal subida. Ademais, ressalte-se que há uma grande discrepância de notas entre as agremiações que desfilaram no Grupo de Acesso, de forma que não seria lógico que ambas as escolas subissem ao grupo B. Logo, não merece acolhida o pleito da Escola em questão, uma vez que a omissão regulamentar não beneficia o pleito da Escola".

Termos em que, pede e publique.

Natal-RN, 13 de março de 2019.

COMITÊ GESTOR DO CARNAVAL EM NATAL 2019:

Leonardo Palitot Villar de Mello;

Hélio de Oliveira;

Josenilton Tavares;

Neemias Lopes da Silva;

Odinella Silva Targino Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de março de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

Nº do processo: 004220/2019-32

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELLI - ME

Objeto: Contratação da empresa R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ Nº 20.283.607/0001-33, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, conforme item 01 – 7.500 diárias e item 02 – 2.500 diárias em suas totalidades, presente na tabela qualitativa, para atender as necessidades dos eventos que compõe o calendário cultural do município de natal, patrocinado pela Prefeitura Municipal do Natal, através da

FUNCARTE, de acordo com o contido na Ata de Registro de Preço nº 069/2018, Pregão Eletrônico nº 24.118/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL - Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 10010000. Valor: R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Serã de um ano, a contar da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Natal/RN, 15 de Fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELLI - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

Nº do processo: 010166/2018-83

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: H L DOS SANTOS EIRELI

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de 25% de acréscimo ao valor total do contrato administrativo nº 156/2018 de R\$ 98.245,25 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), da empresa H L DOS SANTOS EIRELI, que consta no processo administrativo nº 010166/2018-83, contratada para prestação de serviços de bombeiro civil para atender as necessidades da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, conforme tabela descritiva no processo.

Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 156/2018 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

H L DOS SANTOS EIRELI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018

Nº do processo: 025451/2018-07

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EMPRESSERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de 25% de acréscimo ao valor total do contrato administrativo nº 227/2018 de R\$ 221.331,25 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), da empresa EMPRESSERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, que consta no processo administrativo nº 025451/2018-07, contrata para prestação de serviços de vigilância para atender as necessidades da Fundação Cultural Capitania das Artes, conforme tabela descritiva no processo.

Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 227/2018 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EMPRESSERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 034/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora FLÁVIA SEGUNDA DE MEDEIROS MORAES, matrícula nº 72.436-4 do Cargo de Assessora Técnica do Diretor Presidente, constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de março de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 038/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA TORRES, Matrícula nº 72.589-4 do Cargo de Assessor Técnico Operacional - ATO, constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.

Natal, 11 de março de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANA LUIZA BARROS SINEDINO DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessora Técnica Operacional - ATO, constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.

Natal, 11 de março de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 040/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA TORRES, matrícula nº 72.589-4 para o Cargo de Assessor Técnico do Diretor Presidente, constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de março de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 041/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Wallace Guedes Cabral nº 42.374-2, para responder pelo setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), referente às férias do encarregado do setor o senhor Paulo Marcelino Gomes Filho, matrícula nº 60.924-2, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019.

Natal/RN, 12 de março de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 042/2019 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ALCIMAR DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 49.502-6, como Fiscal dos Contratos nºs 7000571312, 7000547624, 7000205693, 0000438014, 0001254014 e 6300010162, referente ao fornecimento de energia na sede da URBANA, Eco-Pontos e Transbordo, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81.

Natal/RN, 12 de março de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, com base no artº 15, V da Resolução nº 032/2016-TCE/RN; CONSIDERANDO que em vistas a essencialidade dos serviços de limpeza pública prevista na Lei nº 7783/1989, art. 10 inciso VI; sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento para MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.363/0001-73, no valor total de R\$ 148.212,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e doze reais).

Natal, 12 de março de 2019

JOSIVAN CARDOSO MORENO - Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, com base no artº 15, V da Resolução nº 032/2016-TCE/RN; CONSIDERANDO que em vistas a essencialidade dos serviços de limpeza pública prevista na Lei nº 7783/1989, art. 10 inciso VI; sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento para MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.363/0001-73, no valor total de R\$ 1.943.712,73 (hum milhão novecentos e quarenta e três mil setecentos e doze reais e setenta e três centavos).

Natal, 12 de março de 2019

JOSIVAN CARDOSO MORENO - Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, com base no artº 15, V da Resolução nº 032/2016-TCE/RN; CONSIDERANDO que em vistas a essencialidade dos serviços de limpeza pública prevista na Lei nº 7783/1989, art. 10 inciso VI; sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento para MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.363/0001-73, no valor total de R\$ 630.701,95 (seiscentos e trinta mil setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Natal, 12 de março de 2019

JOSIVAN CARDOSO MORENO - Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, com base no artº 15, V da Resolução nº 032/2016-TCE/RN; CONSIDERANDO que em vistas a essencialidade dos serviços de limpeza pública prevista na Lei nº 7783/1989, art. 10 inciso VI; sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento para VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, no valor total de R\$ 1.771.059,08 (hum milhão setecentos e setenta e um mil, cinquenta e nove reais e oito centavos).

Natal, 12 de março de 2019

JOSIVAN CARDOSO MORENO - Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 00000.005003/2019-60

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR

CNPJ DO CREDOR: 03.657.354/0001-00

OBJETO: Pagamento da anuidade 2019 da ABAR e pagamento da cota extraordinária prevista para ser quitada no ano de realização do Congresso Brasileiro de Regulação, conforme prevê o Artº11, paragrafo 2º do Estatuto da ABAR.

VALOR: R\$32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUBELEMENTO: 01 – Assinaturas de periódicos e anuidades.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 13 de março de 2019.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira- Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho. Natal, 13 de março de 2019.

Rossini Fernandes de Oliveira- Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 010/2019

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 10/2019 – PROCESSO: 00000.008970/2019-83.

OBJETO: Eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagens, nas quais serão utilizadas pelos palestrantes convidados pela ARSBAN durante os eventos da Semana da Água 2019 e IX Conferência Municipal de Saneamento Básico do Município de Natal.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação vigente.

Natal, 13 de março de 2019

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: VEREADORA NINA SOUZA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO Nº 09/2019-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

I – Determinar que as Sessões Solenes ocorrerão nas terças, quartas e quintas-feiras, após o horário destinado às Sessões Ordinárias, sendo que cada Vereador terá direito de solicitar a realização de 02 (duas) sessões, anualmente.

II – Determinar, igualmente, que as Audiências Públicas serão realizadas nas terças, quartas e sextas-feiras, no horário matutino.

III – Limitar a cada Vereador a realização de 04 (quatro) Audiências Públicas, sendo 02 (duas) no âmbito do Plenário e 02 (duas) através das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, devendo ser agendadas junto ao Setor de Assistência às Comissões com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de sua realização.

IV – Definir o horário matutino das quintas-feiras para a realização das reuniões das Frentes Parlamentares e para Sessões Solenes em caráter excepcional.

V – Fixar a quantidade máxima de 03 (três) requerimentos que cada Vereador poderá submeter à apreciação do Plenário em cada Sessão Ordinária e, após a sua aprovação, serão encaminhados aos respectivos Órgãos públicos.

VI – Determinar que todas as despesas com as solenidades correrão por conta do parlamentar, podendo ser ressarcidas apenas as que se enquadrem nos casos previstos no inciso XIII do Artigo 2º da Lei 6.867/2918 (lei que regulamenta a Cota para o Exercício Parlamentar), ficando as demais a cargo do parlamentar proponente.

VII - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 015/2017.

VIII – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de março de 2019.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

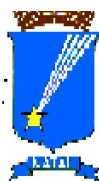
Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador DICKSON JÚNIOR

Segundo Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2019

1 of 1

BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2019

DESPESA PAGA

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.053.434,25	13.659.053,86	ORÇAMENTÁRIA	5.435.472,45	8.586.776,62
<u>CONSIGNACOES</u>	742.992,54	1.038.170,44	01 Legislativa	5.435.472,45	8.586.776,62
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	2.952,26	2.952,26	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.058.189,67	1.139.225,94
9002 EMPRESTIMO CEF	257.586,86	442.337,38	DEVEDORES DIVERSOS	36,50	36,50
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	34.808,88	34.808,88	9029 PAG A IDENTIFICAR – ALT EM MARÇO	36,50	36,50
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	69.653,15	131.509,64	RESTOS A PAGAR	20.955,00	22.755,00
9005 ISS	19.065,49	19.065,49	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.800,00
9006 FUNFIPRE	258.674,42	258.674,42	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	20.955,00	20.955,00
9007 FUNCAPRE	52.422,96	52.422,96	CONSIGNACOES	1.037.198,17	1.116.434,44
9008 SINSEMAT	22.778,06	45.555,14	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	2.952,26	2.952,26
9009 SINSECAM	17.612,27	34.448,48	9002 EMPRESTIMO CEF	443.898,96	518.282,23
9010 ASSERVCAM	1.374,50	2.804,81	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	34.808,88	34.808,88
9011 APROCONAT	240,00	480,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	132.725,63	137.230,63
9013 UVERN	238,00	238,00	9005 ISS	19.033,63	19.033,63
9014 PIS/COFINS	37,96	37,96	9006 FUNFIPRE	258.674,42	258.674,42
9015 CSLL	10,40	10,40	9007 FUNCAPRE	52.422,96	52.422,96
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	3.322,33	5.489,62	9008 SINSEMAT	45.555,14	45.555,14
9024 ODONTO PRIME	1.280,00	3.560,00	9009 SINSECAM	34.448,48	34.448,48
9025 DENTAL MED	875,00	2.605,00	9010 ASSERVCAM	2.804,81	2.804,81
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT		750,00	9011 APROCONAT	480,00	480,00
9027 ODONTO SYSTEM		300,00	9013 UVERN	238,00	476,00
9028 APROLEGIS	60,00	120,00	9024 ODONTO PRIME	4.340,00	4.380,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	6.310.441,71	12.620.883,42	9025 DENTAL MED	3.195,00	3.265,00
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	6.310.441,71	12.620.883,42	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT	1.500,00	1.500,00
Total ->	7.053.434,25	13.659.053,86	9028 APROLEGIS	120,00	120,00
=> SALDO ANTERIOR	3.402.495,48	29.216,31	Total ->	6.493.662,12	9.726.002,56
BANCO CONTA MOVIMENTO		427,00	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.962.267,61	3.962.267,61
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.402.495,48	28.789,31	BANCO CONTA MOVIMENTO	1.371.317,14	1.371.317,14
Total SALDO ANTERIOR	3.402.495,48	29.216,31	BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.590.950,47	2.590.950,47
TOTAL DA RECEITA	10.455.929,73	13.688.270,17	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.962.267,61	3.962.267,61
			TOTAL DA DESPESA	10.455.929,73	13.688.270,17

Severino Simião da Silva
Coordenador Financeiro
CRC 5662/05

Francisco Dagmar Fernandes
Diretor Geral

Paulo Freire
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 003/2019 – CMS – Natal – RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Natal, na 1ª Reunião Plenária Ordinária de 2019, realizada em 31 de Janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.007, de 22 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, com base na Emenda Constitucional de nº 29 e na respectiva Lei Ordinária de nº 141/2011, e apresentação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Natal do exercício 2017, precedida de reuniões para análise de contratos, empenhos e visitas de fiscalização. Considerando que:

- 1) O CMS não teve acesso aos extratos da conta do fundo municipal de saúde referente o exercício 2017;
- 2) A péssima qualidade do material utilizado nas reformas, destacando-se: a unidade de Felipe Camarão, que demorou 04 anos para conclusão e ainda está com sérios problemas, como consultórios sem pia; Problemas identificados na reforma do CEREST Municipal, dentre outras reformas;
- 3) Denúncias de apresentadas por representantes da gestão em relação a possíveis irregularidades praticadas no âmbito do setor responsável pelas reformas nas unidades de saúde na SMS/Natal;
- 4) Denúncias recebidas pelo CMS/Natal de que houve cobrança e até recebimento de propinas por integrantes do setor responsável pela obras na SMS/Natal, tanto para agilizar pagamentos, quanto para a concessão de aditivos, o que pode ter impacto no atraso das obras;
- 5) Celebração de contrato com prestadores de serviços hospitalares que não tinham certidão negativa referente a dívidas com a união para efetuar pagamentos cuja origem do financiamento, em grande parte foi realizado com recursos federais;
- 6) Celebração de contrato de prestação de serviços hospitalares com o Hospital Riograndense, de nove milhões de reais por inexibibilidade, sem estar previsto nos instrumentos de planejamento, particularmente no Plano Anual 2017 e na Previsão Orçamentária 2017;
- 7) Devolução de recursos ao Ministério da Saúde em dezembro de 2017, da 1ª. Parcela para a reforma de 09 (nove) unidades básicas de saúde e/ou de saúde da família, recebida em 2014. Ressalte-se que o atraso nas providências cabíveis para a realização das obras, incluindo a não inclusão de recursos próprios na previsão orçamentária 2017, dentre outros problemas tais como a centralização das licitações em outra secretaria da prefeitura municipal do Natal, constituem alguns dos motivos pelos quais concorreram para a defasagem dos valores e a consequente supracitada devolução;
- 8) Parte significativa do relatório, retrata a realidade do município destacando ações importantes realizadas pela SMS/Natal. E as possíveis inconsistências e irregularidades precisam serem devidamente averiguadas e elucidadas.

Resolve:

- 1) A aprovar com ressalvas o Relatório Anua de Gestão da SMS/Natal 2017;
- 2) Requerer as providências cabíveis junto aos órgãos de controle externos para os devidos esclarecimentos. Natal, 31 de Janeiro de 2019
Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente do CMS/Natal/RN
Homologo a Resolução nº 003/2019 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.
George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMS - NATAL - RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, na 1ª reunião ordinária do CMS/ Natal no exercício 2019, realizada no dia 31 de Janeiro de 2019 no auditório da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Cf. de 1988 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e respectiva Lei Complementar de nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei nº 4.007, de 22 de julho de 1991, considerando os Decretos de âmbito nacional e Estadual, o plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

- 1) Definir que a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Natal/RN será realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2019, precedida das pré conferências distritais de saúde a serem realizadas no mês de 2019 ratificando o tema central é: Democracia e Saúde: Saúde como Direto e consolidação do financiamento do SUS;
- 2) A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Conselheira Miranice Nunes dos Santos Crives, representante dos trabalhadores em saúde, escolhida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

3) Aprovar Comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Natal/RN será composta de forma partitória por 08 membros, contemplando conselheiros e conselheiras, bem como representantes dos movimentos sociais, sindical, comunitários e popular para compor a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Natal/RN:

- a) 04 representante do segmento dos usuários, sendo 02 conselheiros representante dos usuários e 02 representante de movimentos sociais escolhido em reunião com essa finalidade;
- b) 02 representantes do segmento dos trabalhadores em saúde sendo conselheiros;
- c) 02 representantes do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde. Sendo 01 representante da SMS/Natal e 01 da SESAP/RN ou Ministério da Saúde..

4) Aprovar os seguintes nomes para compor a comissão organizadora central da 8a. CMS:

- a) Representantes dos usuários: Conselheiro Francisco Canindé de Moura, Conselheira Maria Dalva Horácio da Costae Conselheiro Eugênio Sávio Fernandes para representar como conselheiros usuários titular e José Vanilson Torres da Silva como suplente de Eugênio. 01 usuário representante de movimentos social, popular e comunitário como titular e respectivo suplente a ser escolhido em reunião convocada pelo CMS;
- b) Representantes do segmento dos trabalhadores em saúde: Phablo Renoir Fernandes de Sousa e 01 representante do SINDSAÚDE cujo nome será indicado pela direção do SindSaúde e encaminhado ao conselho posteriormente;
- c) Representante do segmento dos gestores e prestadores: conselheira representante da SMS, Mayara Teixeira Laurentino Acipetre e 01 conselheira titular representante do governo estadual - SESAP/RN, Neuma Lúcia de Oliveira, Suplente dos gestores: Alinne Patrícia de Andrade Carvalho e Silva, representante do governo federal – Ministério da Saúde.
- 5) Designar: Maria do Carmo Martins - Relatoria Geral da 8a. CMS e Maria Gorete Cordeiro e Francisca Rêgo Oliveira de Araújo, membros da comissão técnicas de assessoria e Relatoria da 8ª CMS;
- 6) A comissão executiva e de infraestrutura, será composta por: 04 membros: sendo 01 conselheiro(a) representante da SMS, 01 representante indicado pelo Departamento de Finanças da SMS que fica responsável pelas providências pertinentes a finanças e orçamento, relativas a toda a infra-estrutura da conferência, desde local, alimentação material de consumo, dentre outras necessidade; 01 representante da assessoria jurídica., 01 representante da SETEX CMS.

7) O Plenário do CMS escolheu a conselheira Isabelle Concentino Meiroz Grilo Ferreira, representante da SMS e Ilka Karla de Oliveira de Lima e representante da SETEX/CMS para compor a comissão executiva e solicitar a gestão SMS indique os demais membros da comissão executiva.

8) A Comissão da Mobilização e Organização das Pré-conferências Distritais de Saúde será composta por 20 membros. Sendo:

- a) 10 (dez) representantes do segmento dos usuários: dentre os quais, 04 conselheiros do segmento dos usuários: sendo 01 conselheiro por Distrito Sanitário, contemplando os representantes dos atuais distritos Norte, Sul, Leste e Oeste. E, 06 (seis) representante escolhidos entre os Conselheiros Locais e representantes movimentos social, comunitário e popular com atuação no respectivo distrito, a serem eleitos em reunião convocada para esse fim.
- b) 05 representantes dos trabalhadores em saúde, Marcos William Silva Gomes, escolhido pelo plenário do CMS e os demais 04 (quatro) serão escolhidos entre pelas entidades sindicais dos trabalhadores em saúde reunião convocada pelo CMS;
- c) 05 representantes do segmento dos Gestores/prestadores - Gerente de cada Distrito ou técnico oficialmente indicado pelo(a) respectivo gerente.
- d) Todas as comissões serão assessoradas pelos profissionais dos NASF que compõem a assessoria do CMS.

e) Os profissionais dos NASF'S prestarão assessoria à comissão organizadora das pré-conferências, integrarão a comissão de relatoria Distritais.

f) A comissão organizadora central definirá e convidará profissionais de saúde, docentes e militantes para compor a comissão de relatoria, serem facilitadores, palestrantes em suma colaboradores do processo de preparação e realização das pré-conferências distritais e da 8ª. CMS.

9) Designar a comissão organizadora da 8a. CMS a tarefa de definir e convidar os demais membro da comissão de relatoria da 8a. CMS, facilitadores, e conferencistas das pré-conferências e da 8a. CMS;

10) Definir que o regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Natal/RN será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no DOM através de Resolução CMS;

11) Definir que as despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Natal/RN ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do Natal, conforme previsão orçamentária 2019.

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2019.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 004/2019 - CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira